

“d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de fevereiro de 2017. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG. Juiz de Fora, 24 de janeiro de 2019. Waltencyr Farinazzo Giovannetti Delegado Fiscal, em exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimaado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual. Auto de Infração nº 01.001155927-40 Autuados: Chaoujun JI 70132040646 IE: 002.595223.00-75, CNPJ: 22.887.660/0001-79, Av. Oiapoque, 156, Loja 852, Centro, Belo Horizonte-MG, e Chaoujun JI, CPF: 701.320.406-46, Rua da Bahia, 325, Apt 1103, Centro, Belo Horizonte-MG. Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Micro-empresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 22887660/05367210/061118, lavrado em 06/11/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001155927-40. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, e §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de outubro de 2016. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG. Juiz de Fora, 24 de janeiro de 2019. Waltencyr Farinazzo Giovannetti Delegado Fiscal, em exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do(s) Auto(s) de Infração infra citado(s). Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal (is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG. Juiz de Fora, 25 de janeiro de 2019. Waltencyr Farinazzo Giovannetti Delegado Fiscal em Exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimaado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual. Auto de Infração nº 01.001176198.74 Autuados: FABIO LOURES VIEIRA I.E.: 002.041707.00-06, CNPJ: 16.983.045/0001-63, Rua Bernardo Mascarenhas, 1013, Fabrica, Juiz de Fora - MG e Fabio Loures Vieira, CPF: 041.608.026-05, Rua Pedro Paulo da Silva, 95, Jardim Natal, Juiz de Fora – MG. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora - MG. Juiz de Fora, 25 de janeiro de 2019. Waltencyr Farinazzo Giovannetti Delegado Fiscal em Exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/ 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do Auto de Infração infra citado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG. Auto de Infração nº 01.001176221.74 Autuados: CAMILA DUARTE DE SOUSA 09048959632 IE: 001.684836.00-90, CNPJ: 12.777.836/0001-86, Rua Sabara, 21, Apt 33, Colegio Batista, Belo Horizonte-MG e Camila Duarte de Sousa, CPF: 090.489.596-32, Rua Aldemiro Fernandes Torres, 1142, Casa A, Sateelite, Belo Horizonte-MG. Juiz de Fora, 25 de janeiro de 2019. Waltencyr Farinazzo Giovannetti Delegado Fiscal em Exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/ 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do(s) Auto(s) de Infração infra citado(s). Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal (is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG. Auto de Infração nº 01.001176319.98 Autuados: Patricia Valeria Braga Ribeiro CPF 058.863.796-30 IE: 001.711326.00-80, CNPJ: 13.037.762/0001-04, Avenida Sete de Setembro, 597, Loja 599 601, Centro, Juiz de Fora - MG e Patricia Valeria Braga Ribeiro, CPF: 058.863.796-30, Rua Pedro Trogo, 105, Santo Antônio, Juiz de Fora – MG. Juiz de Fora, 25 de janeiro de 2019. Waltencyr Farinazzo Giovannetti Delegado Fiscal em Exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/ 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do Auto de Infração infra citado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG. Auto de Infração nº 01.001176320.72 Autuados: COMERCIAL MARTINS BATISTA LTDA IE: 001.134251.00-70, CNPJ: 10.762.304/0001-40, Av. Bernarda Silvestre, 440, Visconde do Rio Branco, Belo Horizonte-MG e Ana Paula Batista Soares, CPF: 051.196.056-56, Rua Antonio Rodrigues Froes, 444, Candelaria, Belo Horizonte-MG e Elaine Martins Gonçalves Soares, CPF: 909.964.536-87, Rua Antonio Rodrigues Froes, 108, Venda Nova, Belo Horizonte-MG. Juiz de Fora, 25 de janeiro de 2019. Waltencyr Farinazzo Giovannetti Delegado Fiscal em Exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL MURIAÉ INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cel Domiciano, 170- 2º Andar – Centro – Muriaé – MG. PTA N.º: 02.000217342-39- PTA lavrado pela DFT/Muriaé- Rua Coronel Domiciano, 170-1º Andar-Centro-Muriaé-MG Sujeito Passivo: Auto Diesel Miradouro EIRELI I.E. 421.990790.00-90 Endereço: Rua Margens da Rodovia BR 116, S/N-Km 672 Muriaé, 25 de janeiro de 2019 Geraldo Antônio Lopes – Chefe em exercício na AF/2º Nível – Muriaé

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL MURIAÉ INTIMAÇÃO

Procedemos a Cobrança Administrativa nos termos da Resolução 3.708/2005, tendo em vista a tramitação final do processo junto ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais relativo ao PTA nº 01.001005689-29 – Sujeito Passivo: Auto Serviço Miradouro Ltda, IE: 002764073.00-15 e coobrigado: Débora de Assis Hubner Anacleto, CPF: 045.906.156-90, intimando as partes para que no prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação seja efetuado o recolhimento ou parcelamento do valor atualizado do referido PTA caso não haja pagamento ou parcelamento do débito o PTA seguirá para inscrição em Dívida Ativa. Muriaé, 25 de janeiro de 2019 Geraldo Antônio Lopes – Chefe em exercício na AF/2º Nível – Muriaé

SRF I - Uberaba

AF/1º NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) de sua inclusão como coobrigado(a) no crédito tributário, não contencioso, relativo ao Termo de Autodenúncia abaixo relacionado. Cabe frisar que essa inclusão foi promovida pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba, com fundamento no artigo 135, inciso III do Código Tributário Nacional c/c o artigo 21, §2º inciso II da Lei 6.763 e artigos 789 e 790 do CPC. Considerando que o citado crédito tributário se encontra em aberto e, em respeito ao princípio da ampla defesa, informamos que o respectivo processo tributário ficará à disposição de V.S.ª, para fins de manifestações que se fizerem necessárias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Administração Fazendária de Uberaba, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450, CEP: 38066-000, Uberaba/MG. Termo de Autodenúncia nº: 05.000294001.81 Sujeito Passivo: ANA ELISA POLIVEIRO BESSA CPF: 752.777.006-68 End: Rua João Borges Sobrinho, n.º 276, Bairro Parque do Mirante, Uberaba/MG. CEP: 38081-440. Termo de Autodenúncia nº: 05.000286487.91 Sujeito Passivo: RENATO ALVES DOS SANTOS CPF: 452.364.886-72 End: Rua Conde de Prados, n.º 49, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG. CEP: 38025-260. Uberaba, 25 de janeiro de 2019. Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

AF/1º NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da peça fiscal abaixo relacionada, lavrada pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450, Uberaba/MG. CEP: 38066-000. Auto de Infração/PTA nº: 01.001156986.96 Sujeito Passivo: Maria do Carmo Taurino Ferreira da Silva 10338935878 I.E.: 001.724099.00-60 End: Rua Águas Formosas, nº 157, Bairro Salgado Filho, Belo Horizonte/MG. CEP: 30550-460. Sujeito Passivo: Maria do Carmo Taurino Ferreira da Silva CPF: 103.389.358-78 End: Rua Ibituruna, nº 776, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG. CEP: 30730-480. Uberaba, 25 de janeiro de 2019. Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

AF/1º NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) de sua inclusão como coobrigado(a) no crédito tributário, não contencioso, relativo ao Termo de Autodenúncia abaixo relacionado. Cabe frisar que essa inclusão foi promovida pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba, com fundamento no artigo 135, inciso III do Código Tributário Nacional c/c o artigo 21, §2º inciso II da Lei 6.763 e artigos 789 e 790 do CPC.

Considerando que o citado crédito tributário se encontra em aberto e, em respeito ao princípio da ampla defesa, informamos que o respectivo processo tributário ficará à disposição de V.S.ª, para fins de manifestações que se fizerem necessárias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Administração Fazendária de Uberaba, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450, CEP: 38066-000, Uberaba/MG. Termo de Autodenúncia nº: 05.000282608.49 Sujeito Passivo: Maria do Carmo Taurino Ferreira Da Silva CPF: 103.389.358-78 End: Rua Ibituruna, nº 776, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG. CEP: 30730-480. Uberaba, 25 de janeiro de 2019. Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

SRF II - Varginha

SRF-II/VARGINHA-AF-2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704. PTA 01.001172825.94 Sujeitos Passivos: JOSÉ ANTÔNIO MUNHOZ MALDONADO – CPF 599.958.156-72 - Endereço: Rua Londres, 506 – Bairro: Jd. Europa – Poços de Caldas – MG – CEP 37.716-124 Poços de Caldas, 25 de janeiro de 2019. Paulo Henrique de Souza Chefe/AF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp 309.074-3

Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 – Centro - Pouso Alegre/MG Contribuinte: Locomotiva Ind e Com de Têxteis Industriais Ltda. IE:001.061863.00-66 Endereço: Rodovia Fernão Dias s/n – Km 837 Bairro: Ipiranga -Município: Pouso Alegre PTA 01.001172779.81 Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2019. Maria Luiza Couto - Chefe AF/2º Nível de Pouso Alegre

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º e art. 22, parágrafo único, todos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, ficam o contribuinte e o empresário individual abaixo indicados, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000027487.60, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito/similares; verificando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO A apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na repartição fazendária AF São Sebastião do Paraíso, Rua Tenente José Albino, 575, Centro, São Sebastião do Paraíso/MG, Documentos Fiscais de Entrada e Saída, extratos PGDAS-D/DASN-SIMEI, Livros Fiscais de Entrada e Saída, Livro Caixa (na ausência deste, Livros Diário e Razão). Documentos referentes ao período de 01/01/2014 a 31/12/2017.

CONTRIBUINTE: GIOVANNI LAUDARES GUERRA 28385854878 Ins. Estadual nº: 002.036634.00-26 CNPJ nº: 16.936.453/0001-64 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: GIOVANNI LAUDARES GUERRA CPF: 283.858.548-78 Município: Piumhi/MG Poços de Caldas, 25 de janeiro de 2019. Roberto Missaka – Masp: 372.507-4 Delegado Fiscal - DFT/Poços de Caldas

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte, abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000028617.79, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/débito similares; verificar o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na repartição fazendária AF São Sebastião do Paraíso, Rua Tenente José Albino, 575, Centro, São Sebastião do Paraíso/MG, Documentos Fiscais de Entrada e Saída, Livros Fiscais de Entrada e Saída, Livro Caixa (na ausência deste, Livros Diário e Razão). Documentos referentes ao período de 01/01/2014 a 31/12/2018. CONTRIBUINTE: COMERCIO DE ACESSORIOS POCOS DE CALDAS LTDA Ins. Estadual nº: 001.061974.00-19 CNPJ nº: 09.385.125/0001-51 Município: Poços de Caldas Poços de Caldas, 25 de janeiro de 2019. Roberto Missaka – Masp: 372.507-4 Delegado Fiscal - DFT/Poços de Caldas

25 1187971 - I

Secretaria de Estado de Esportes

Expediente

RESOLUÇÃO SEESP N.º 02/2019.

“Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Esportes - SEESP, diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ, ao “Município de Santo Antônio do Retiro”, por meio do Convênio nº. 523/2013”. O Secretário de Estado de Esportes, no uso das atribuições previstas no § 1º art. 93 da Constituição do Estado e em observância ao disposto no inciso I e II do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE: Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar dano ao Erário diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº. 523/2013, celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será conduzida por servidora devidamente designada mediante Resolução/SEESP nº 10/2015, publicada no diário Oficial em 30/06/2015, com fulcro no art. 8º, parágrafo único da IN nº 03/2013, publicada em 08 de março de 2013 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da Resolução, para que a servidora designada para conduzir a Tomada de Contas Especial apresente relatório conclusivo acerca dos trabalhos realizados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2018. Elizabeth Juca e Mello Jacomet Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (designada, em 17/01/2019, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Esportes)

25 1187671 - I

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
TIAGO AROEIRA MARLIERE	1319382-6	GTED-3	O servidor é responsável pela gestão da informação e promoção da integração dos sistemas existentes no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	Efetivar a gestão integrada da informação.

24 1187569 - I

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (Publicada no Diário Oficial de “MG” do dia 16/01/2019, p.10) Na Pauta da 40ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 25 de janeiro de 2019, às 9h.

Local: Praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, Centro, Belo Horizonte/MG (Por questão de segurança, o acesso será restrito à capacidade de lotação do local) (...) Onde se lê: “(...)” 5. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação: 5.1 AVG Empreendimentos Minerários Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro; Unidade de tratamento de minerais UTM; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril - Sabará/MG - PA/Nº 00151/1987/015/2013 - DNPM 831015/1994 - Classe 5. Apresentação: Supram CM. 6. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 6.1 Vale S.A. - Mina de Brucutu (Renovação de LI) - Dique de Proteção de Margens de Cursos d'Água - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - PA/Nº 00022/1995/065/2014 - Classe 5. Apresentação: Supram LM. (...) Leia-se: “(...)” 5. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 5.1 AVG Empreendimentos Minerários Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro; Unidade de tratamento de minerais UTM; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril - Sabará/MG - PA/Nº 00151/1987/015/2013 - DNPM 831016/1994, 831015/1994, 807527/1972, 818387/1971, 831501/99- Classe 6. Apresentação: Supram CM. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, representante do FONASC-CBH, Túlio Almeida Lopes, representante da SEGOV, João Carlos de Melo, representante do IBRAM, Francisco de Assis Lafeté Couto, representante do SINDIEXTRA e Newton Reis de Oliveira Luz, representante do CREA-MG. 6. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 6.1 Vale S.A. - Mina de Brucutu - Dique de Proteção de Margens de Cursos d'Água - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - PA/Nº 00022/1995/065/2014 - Classe 5. Apresentação: Supram LM. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, representante do FONASC-CBH, João Carlos de Melo, representante do IBRAM e Francisco de Assis Lafeté Couto, representante do SINDIEXTRA. 6.3 Ferro + Mineração S.A./Ferro + Mineração S.A. - Lavra a céu aberto - Minério de ferro/Pilhas de rejeito/estéril - Congonhas/MG e Ouro Preto/MG - PA/Nº 23045/2010/005/2018 - Classe 4. Apresentação: Supram CM. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, representante do FONASC-CBH, João Carlos de Melo, representante do IBRAM e

Francisco de Assis Lafeté Couto, representante do SINDIEXTRA. 7. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 7.1 Ercal Empresas Reunidas de Calcário Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, pilha de rejeito/estéril, unidade de tratamento de minerais - Coromandel/MG - PA/Nº 36408/2014/001/2016 - DNPM 831.947/1998 - Classe 5. Apresentação: Supram TMAP. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, representante do FONASC-CBH e João Carlos de Melo, representante do IBRAM. 8. Processo Administrativo para exame de Renovação de Licença de Operação: 8.1 Indústria e Comércio Santa Terezinha Ltda. - Extração de rocha para produção de britas - Pilhas de rejeito/estéril, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Alfenas/MG - PA/Nº 0006/1999/009/2017 DNPM nº 830.166/1988 - 833.487/2011 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, representante do FONASC-CBH e João Carlos de Melo, representante do IBRAM. (a) Breno Esteves Lasmari, Superintendente de Políticas Regionais da SEMAD e Presidente da Câmara de Atividades Minerárias - CMI.

25 1187991 - 1

A Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador - IOF/MG 12/04/2018 no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença de Operação Corretiva: Udi Ambiental Ltda - Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS); prestação de outros serviços não citados ou não classificados; depósito de sucata metálica, papel, papélio, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e embalagens de óleos lubrificantes; central de recebimento de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes, com ou sem sistema de picotagem ou outro processo decuminação - Uberlândia/MG - PA/Nº 14844/2008/007/2018 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. (a) Kamila Borges Alves. Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

25 1187808 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 21ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, realizada no dia 24 de janeiro de 2019, às 14h, na Praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame das Atas da 20ª RO CIF de 27/11/2018 e da 15ª RE CIE de 21/12/2018. APROVADAS. 5. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 5.1 Celulose Nipo Brasileira S.A. - Projeto Fábrica (unidade industrial) - Aterro Industrial, aterro para resíduos não perigosos, classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil - Belo Oriente/MG - PA/Nº 19091/2012/001/2016 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. 3º, alínea b). Apresentação: Supram LM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a exclusão da condicionante nº 10. Aprovada a inclusão, no Anexo II do Parecer Único, no item 2 do texto "Observação: Os parâmetros para efeito de avaliação pela Supram LM deverão ter seus resultados comparados com os valores estabelecidos na DN COPAM nº 166/2011, na Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e demais normas vigentes e suas atualizações" e a alteração no item 4 do parâmetro PTS para IPS. 6. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 6.1 Limpobras Resíduos Industriais Ltda. - Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação - Uberlândia/MG - PA/Nº 23025/2011/007/2018 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. 3º, alínea b). Apresentação: Supram TMAP. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 6.2 DAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de João Monlevade - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto - João Monlevade/MG - PA/Nº 13786/2017/001/2017 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. 3º, alínea b). Apresentação: Supram LM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação: 7.1 Empresa Metropolitana de Tratamento de Resíduos S.A. - EMTR/Aterro Sanitário EMTR - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos - Ribeirão das Neves/MG - PA/Nº 00748/2007/005/2016 - Classe 5. Apresentação: Supram CM/Cooperação Força Tarefa. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8. Proposta de Agenda Anual para as reuniões da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF do COPAM, para o ano de 2019. Apresentação: SEMAD. APROVADA. (a) Liliana Adriana Nappi Mateus, Superintendente da Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental e Presidente Suplente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF.

25 1187678 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foram finalizadas as análises da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos. - *Ademir de Araújo Costa(Fazenda Retiro do Bento) - Suinocultura e Avicultura - Igaratinga/MG - PA Nº 14044/2009/002/2018 CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. *Helton Dione dos Santos - ME - Fabricação de cal - Córrego Fundo/MG - PA Nº 01784/2011/001/2018 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. (a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo indeferimento:

1) Usina de Triagem e Compostagem de Passa Tempo - unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos - Passa Tempo/MG - PA/Nº 24313/2014/002/2019 Motivo: Impossibilidade técnica. *Fazenda Boa Vista I e III - culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Tapiraí/MG - PA/Nº 90101/2004/004/2018 Motivo: Impossibilidade técnica. *Fazenda Anselma - Suinocultura; Avicultura; Refrigeração e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muareos, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Igaratinga/MG - PA/Nº 11333/2004/003/2019 Motivo: Impossibilidade técnica. (a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

25 1187978 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

1) Licença de Operação: *Companhia Brasileira de Alumínio - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Fervedouro e Miradouro/MG - PA nº. 309/1996/190 /2015. Classe: 5. Motivo: A pedido do empreendedor. *Companhia Brasileira de Alumínio - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Rosário da Limeira e Muriae/MG - PA nº. 309/1996/194/2015. Classe: 5. Motivo: A pedido do empreendedor. *Companhia Brasileira de Alumínio - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Rosário da Limeira e Muriae/MG - PA nº. 309/1996/195/2015. Classe: 5. Motivo: A pedido do empreendedor. *Companhia Brasileira de Alumínio - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Muriae/MG - PA nº. 309/1996/198/2015. Classe: 5. Motivo: A pedido do empreendedor. *Companhia Brasileira de Alumínio - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Muriae/MG - PA nº. 309/1996/200/2015. Classe: 5. Motivo: A pedido do empreendedor. *Companhia Brasileira de Alumínio - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Muriae/MG - PA nº. 309/1996/201/2015. Classe: 5. Motivo: A pedido do empreendedor. *Companhia Brasileira de Alumínio - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Muriae/MG - PA nº. 309/1996/202/2015. Classe: 5. Motivo: A pedido do empreendedor. *Companhia Brasileira de Alumínio - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Muriae/MG - PA nº. 309/1996/204/2015. Classe: 5. Motivo: A pedido do empreendedor. *Companhia Brasileira de Alumínio - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Muriae/MG - PA nº. 309/1996/205/2015. Classe: 5. Motivo: A pedido do empreendedor. *Companhia Brasileira de Alumínio - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Fervedouro e Muriae/MG - PA nº. 309/1996/210/2015. Classe: 5. Motivo: A pedido do empreendedor. *Companhia Brasileira de Alumínio - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Fervedouro e Muriae/MG - PA nº. 309/1996/210/2015. Classe: 5. Motivo: A pedido do empreendedor. *Companhia Brasileira de Alumínio - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Fervedouro e Muriae/MG - PA nº. 309/1996/214/2015. Classe: 5. Motivo: A pedido do empreendedor. (a) Anderson Silva de Aguiar - Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

24 1187564 - 1

O Diretor Regional de Regularização Ambiental da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Semad nº 2.751, de 16 de Janeiro de 2019, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Olimpio Ferreira de Andrade & Cia Ltda. ME - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - Luminárias/MG - PA nº 08442/2017/001/2019. 2. Prefeitura Municipal de Passa Quatro - ETE - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Passa Quatro/MG - PA nº 16332/2013/002/2019. (a) César Augusto Fonseca e Cruz, Diretor Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM Sul de Minas.

O Diretor Regional de Regularização Ambiental da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Semad nº 2.751, de 16 de Janeiro de 2019, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. A.S.E Britax Ltda. ME - Extração de rocha para produção de britas - Tiradentes/MG. PA nº 05482/2015/003/2019. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. (a) César Augusto Fonseca e Cruz, Diretor Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM Sul de Minas.

O Diretor Regional de Regularização Ambiental da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Semad nº 2.751, de 16 de Janeiro de 2019, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) LAC1 - Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitantemente com Licença de Operação: *Mineração Monte Azul Ltda. - Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Ritópolis/MG - PA/Nº 09927/2010/004/2017. Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. (a) César Augusto Fonseca e Cruz, Diretor Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM Sul de Minas.

O Diretor Regional de Regularização Ambiental da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Semad nº 2.751, de 16 de Janeiro de 2019, torna público o cancelamento e o arquivamento do processo abaixo identificado:

1) Autorização Ambiental de Funcionamento: *Iguatemi Postos de Serviços Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - São Sebastião do Paraíso/MG - PA/Nº 04867/2010/003/2018 - Classe 1. Motivo: A pedido do empreendedor. (a) César Augusto Fonseca e Cruz, Diretor Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM Sul de Minas.

25 1187889 - 1

A Diretora de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, designada para responder pela Superintendência Regional por meio da Resolução SEMAD nº 2.750, de 16 de janeiro de 2019, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. Durand Granitos Ltda - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Durand/MG - PA nº 14753/2010/003/2018. Motivo: Impossibilidade técnica. (a) Sílvia Cristiane Lacerda Barra, Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM da Zona da Mata.

24 1187565 - 1

A Diretora de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, designada para responder pela Superintendência Regional por meio da Resolução SEMAD nº 2.750, de 16 de janeiro de 2019, torna público o indeferimento do processo abaixo identificado:

1) Renovação de Licença de Operação: Brigida Abatedouro Ltda. - ME - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare) - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos e caprinos) - Secagem e salga de couros e peles - Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris - Carandaí/MG - PA Nº 18613/2011/003/2018 - Classe 4. Motivo: Impossibilidade técnica. (a) Sílvia Cristiane Lacerda Barra, Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM da Zona da Mata.

24 1187566 - 1

A Diretora de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, designada para responder pela Superintendência Regional por meio da Resolução SEMAD nº 2.750, de 16 de janeiro de 2019, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: *Minas-tex Indústria de Corte e Painéis Ltda. - ME - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz - Ubá/MG - PA/Nº 20830/2014/001/2017. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Sílvia Cristiane Lacerda Barra, Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM da Zona da Mata.

24 1187568 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Meta Construtora e Empreendimentos Florestais Eireli/Fazenda Gameleira - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Buritizeiro/MG - Protocolo nº 45118345/2019. 2. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Estação de tratamento de Água para abastecimento - Buritizeiro/MG - Protocolo nº 44968466/2019. 3. Cerâmica Doutor Cloves Ltda. - Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido) - Porteirinha/MG - Protocolo nº 45329393/2019. (a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

25 1187986 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

1) LAC 1 (LOC): *Marcelo José de Oliveira ME - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare), etc - Dom Cavati/MG - PA/Nº 01923/2002/004/2019 - Classe 4. 2) LAC 1 (LP+LI+LO): *JKS Mineração Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Estrada para transporte de minério/estéril externa

aos limites de empreendimentos minerários - Jaguaraçu/MG - PA/Nº 05428/2014/005/2019 - Classe 3. (a) Gesiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Louzada & Novais Ltda. EPP - Aterro de resíduos da construção civil (Classe A), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação - Santana do Paraíso/MG - PA/Nº 39303/2014/002/2019. 2. Thor Granitos e Mármoreos Ltda - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento- Pavão/MG - PA/Nº 15743/2018/001/2019. 3. Everson Lucio Rodrigues - Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração - Bom Jesus do Galho/MG - PA/Nº 15932/2018/002/2019. (a) Gesiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram alteradas as Razões Sociais dos empreendimentos abaixo identificados:

1) De: Indústria e Comércio Massiolite Pavione Ltda, CNPJ: 25.932.542/0001-23 - Para: Gledsmar Alves de Carvalho - ME CNPJ: 04.072.993/0002-49 - PA/Nº 04646/2015/001/2015. Validade: Prazo remanescente. 2) De: Vamtec S.A - Para: Vamtec Ltda. - PA/Nº 00188/1992/013/2015. Validade: Prazo remanescente. (a) Gesiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. RD Mineração e Material de Construção Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Resplendor/MG - PA/Nº 19465/2005/004/2018. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. (a) Gesiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. Zanette Mineradora Eireli EPP - Lavra a céu aberto rochas ornamentais e de revestimento - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 29781/2016/001/2018. Motivo: impossibilidade técnica. (a) Gesiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

25 1187946 - 1

O Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

1) Licença de Operação Corretiva: *Mouhine Tannous/Fazenda Nova Esperança Gleba - 01 e 02 - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Paracatu/MG - PA/Nº: 00440/2016/001/2017 - Classe 3. Motivo: Impossibilidade técnica. (a) Cleibson Rodrigues de Oliveira, Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM NOR.

O Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença de Operação Corretiva: *Luciana Botelho Carneiro e Outro/Fazenda Guaribiro - Barragem de irrigação para agricultura, culturas anuais - Paracatu/MG - PA/Nº 34550/2015/002/2018 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. (a) Cleibson Rodrigues de Oliveira, Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM NOR.

25 1187807 - 1

A Diretora de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, designada para responder pela Superintendência Regional por meio da Resolução SEMAD nº 2.750, de 16 de janeiro de 2019, torna público que foram finalizadas as análises da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Prefeitura Municipal de Recreio - Unidade de triagem de Recicláveis e/ou tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos - Recreio/MG - PA nº 05873/2009/003/2018 CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Areal Candonga Ltda - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Rio Doce/MG - PA nº 01453/2002/006/2018. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. (a) Sílvia Cristiane Lacerda Barra, Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM da Zona da Mata.

24 1187567 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba:

1) Revalidação de Licença de Operação - * Santa Vitória Açúcar e Alcool Ltda./ Fazenda Crystal - fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool - Santa Vitória/MG - PA/Nº 3940/2006/001/2019 - Classe 6. (a) Anderson Silva de Aguiar, Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

"O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo e Alto Paranaíba torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia e naSuperintendencia Regional de Meio Ambiente do Triângulo e Alto Paranaíba- SUPRAM TMAP.das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conformeDeliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no sitehttp://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia,dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

1) LAC I - Licença de Operação Corretiva: *Espólio de Antônio Paulo Abate / Faz Bom Sucesso e Pontal II - 2290 2333 5602 9498 9505 9506 9507 - criação de bovinos, bubalinos, equinos, muareos, ovinos e caprinos, em regime extensivo; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muareos, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Carneirinho/MG - PA/Nº 17586/2011/001/2019 - Classe 4º (a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de MG, no dia 23/01/2019, pág. 3)

Onde se Lê: O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que Termoambiental Energia LTDA por meio do PA/Nº 25781/2016/002/2019 - Classe 5 solicitou Licença Prévia Concomitante com Licença de Instalação (LAC2) para a atividade tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma no município de Uberlândia/MG. Informa que foi apresentado o EIA/RIMA, (...)

Leia-se: "O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo e Alto Paranaíba torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia e naSuperintendencia Regional de Meio Ambiente do Triângulo e Alto Paranaíba- SUPRAM TMAP.das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.Comunica que os interessados na realização

de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conformeDeliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no sitehttp://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia,dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

1) LAC 2 - Licença Prévia Concomitante com Licença de Instalação: * Termoambiental Energia LTDA -tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma - Uberlândia/MG - PA/Nº 25781/2016/002/2019 - Classe 5º (a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de MG, no dia 23/01/2019, pág. 3)

Onde se Lê: A Diretora de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador - IOF/MG 17/01/2019 no uso de suas atribuições torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

1) Licença de Operação Corretiva (LAC1) - *Espólio de Jairo Eugênio Rodrigues (...). Rio Paranaíba /MG - PA/nº 86/2017/001/2019 - classe 3.

Leia-se: A Diretora de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador - IOF/MG 17/01/2019 no uso de suas atribuições torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

1) Licença de Operação Corretiva (LAC1) - *Espólio de Jairo Eugênio Rodrigues (...). Rio Paranaíba /MG - PA/nº 29186/2017/001/2019 - classe 3.

**As demais informações permanecem inalteradas.

25 1187786 - 1

A Diretora de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, designada para responder pela Superintendência Regional por meio da Resolução SEMAD nº 2.750, de 16 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou a Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no sitehttp://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia e naSuperintendencia Regional de Meio Ambiente Zona da Mata - SUPRAM ZM, das 8:30h às 11:50h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Sílvia Cristiane Lacerda Barra, Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM da Zona da Mata.

1) (LAC1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação: *Vale do Rio Sul Mineradora Ltda., solicitou para as atividades de Lavra a céu aberto - minério de ferro, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco e pilhas de rejeito/estéril, Coimbra e Cajuri/MG - PA nº 08348/2005/001/2018 - Classe 2.

25 1187685 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

PORTARIA IEF Nº 7, DE 25DE JANEIRO DE 2019.

Delega competência a servidor para responder pela URFBio Jequitinhonha durante o período de férias regulamentares da Supervisora Regional.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEFem exercício, no uso dasatribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018, e com respaldo na Lei Estadual nº 21.972 de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Sílvio Henrique Cruz de Vilhena, Masp 1021226-4, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade - URFBio Jequitinhonha, durante período de gozo de férias regulamentares da Supervisora Regional, Eliana Piedade Alves Machado, Masp 1020665-4, nos dias 28 e 29/01/2019 e durante o usufruto de folga compensativa pela referida servidora, no período de 02/02 a 17/02/2019, em razão de convocação do Diretor Geral para reunião de alinhamento no dia 31/01/2019, com deslocamentos nos dias 30/01/2019 e 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 25de Janeiro de 2019.

Antônio Augusto Melo Malard - Diretor Geral do IEF

25 1187989 - 1

PORTARIA IEF Nº 6, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a recondução do conselho consultivo do Monumento Natural Estadual Peter Lund, instituído pela Portaria nº14, de 07 de março de 2017.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e com respaldo na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, observando o disposto na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, na Lei Federal nº 9.985, de julho de 2000 e no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002:

RESOLVE: Art.1º Reconstituir o Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Peter Lund, instituído pela Portaria nº 14, de 07 de março de 2017, pelo período de 2 (dois) anos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos21 de janeiro 2019.

Antônio Augusto Melo Malard - Diretor Geral do IEF

25 1187977 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo